

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO  
AERONÁUTICO DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE  
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2017,  
REALIZADA EM 25/08/2017.**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (25/08/2017), às dezessete horas (11h), na Sala de Reuniões II da OAB/GO, foi instalada a 1ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Direito Aeronáutico da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2017, sob a Presidência do Dr. Georges de Moura Ferreira. Estiveram presentes os membros e justificaram ausência os seguintes membros: conforme lista de presença anexa. 1. **VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA.** Verificada a existência de quórum, o Presidente Dr. Georges de Moura Ferreira declarou aberta a reunião. 2. **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM:** Aprovada na data da própria Sessão. 3. **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** Estabelecimento das funções dos membros da comissão. 3.1 **Apresentação dos futuros membros da Comissão.** Marcus Vinicius M. Cardoso 3.2 **Definição de pauta e tema a serem tratados pela Comissão:** foram apresentadas as questões macro e mais urgentes que a Comissão poderia atuar, foi apresentado um contexto geral das experiências de outras Comissões de Direito Aeronáutico nas OABs de outros Estados, foi estabelecida a necessidade de trabalhar em conjunto com a Comissão de Direito do Consumidor e de Políticas Públicas da OABGO, foram estabelecidas como necessidades as seguintes pesquisas: sobre a situação dos aeródromos no interior do Estado de Goiás junto à AGETOP e sobre a situação e proibições da aviação agrícola em Goiás junto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e Comissões afins como a de Meio Ambiente e Agricultura, foi estabelecida a necessidade de acompanhamento do PRS 55/2015 emenda n. 5 referente a planificação da alíquota do ICMS de querosene e Avgás em 12% no Brasil, atualmente em Goiás a alíquota é de 25%, outra questão apontada é que as empresas SAI podem não estar sendo contempladas, e o PLS 258/2016 – Código Brasileiro de Aeronáutica, sobre a ANAC foi estipulado a necessidade de atuação da Comissão sobre a importância do reconhecimento das prescrições Intercorrente e Consumativa nos autos de infração, também foi apontado o uso indevido de IS ao invés de Resoluções e RBACS para regulamentar o Setor Aéreo, as Instruções Suplementares que deveriam apenas explicar aspectos técnicos e podem estar sendo usadas para regulamentar o Setor Aéreo, outra questão apontada foi a dificuldade de acesso aos processos administrativos em preterimento as prerrogativas advocatícias, também foi apresentada a questão da JJAER, sendo sugerido a confecção de um ofício para que a ANAC e JJAER esclareçam o procedimento de acesso aos autos de infração e processos administrativos, assim como o Julgamento desses, pois atualmente o que ocorre é o indeferimento das petições por questões de formalidades como procurações com firma autêntica, também foi sugerido o acompanhamento das novas regras de Safety que afetam todos os operadores, a realização de palestras para nivelar conhecimentos e informar sobre as vantagens jurídicas e econômicas do cumprimento dessas normativas. 4. **ORDEM DO DIA.** 4.1. Expedientes: nenhum. 4.2. Processos com julgamento adiado: nenhum. 4.3. Julgamento de Processos / outros processos: 4.3.1. Conhecimento: Nenhum; 4.3.2 Julgamento: Nenhum. 5.





N.SEQ  
ATA

N.SEQ-086 Versão 08 -- Aprovado em 04/02/2015 - Página 1 de 1

**COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** Nenhuma. **6. ENCERRAMENTO.** O Presidente da CEDA/OAB-GO agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser relatado, eu, **Giovanna Fernandes Drago**, Secretária da Comissão Especial de Direito Aeronáutico lavrei a presente ata, que lida e aprovada por todos os presentes será assinada por mim e pelo Presidente da CEDA/OAB-GO.

**Georges de Moura Ferreira**  
Presidente da Comissão de Direito Aeronáutico

**Giovanna Fernandes Drago**  
Secretária

